



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI N.º 3.072, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.063, de 22 de setembro de 2020, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criar AÇÕES/METAS para atender a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado e calamidade pública da Covid-19, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.063, de 22 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Para atender as despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, às seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
04.006 – Fundo Municipal de Cultura  
04.006.13 – Cultura  
04.006.13.392 – Difusão Cultural  
04.006.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura  
04.006.13.392.0015.2.195 – Manutenção de Ações Emergenciais – Lei Aldir

Blanc

3370.41.00 – Contribuições .....R\$ 235.865,00  
3390.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 375.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2020.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal